



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Lei nº 3.864, de 17 de junho de 2014.

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro à Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo – ACISA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio financeiro à Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo – ACISA, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para realização da 2ª edição da Mostra Missões.

Parágrafo Único – A Associação responsável fará as prestações de contas, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

08012306910801 – 2.108 – Promoção, fomento e apoio ao desenvolvimento econômico

278-335043 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 17 de junho de 2014.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

Lei nº 3.864, de 17 de junho de 2014.

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro à Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo – ACISA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio financeiro à Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo – ACISA, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para realização da 2ª edição da Mostra Missões.

Parágrafo Único – A Associação responsável fará as prestações de contas, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08012306910801 – 2.108 – Promoção, fomento e apoio ao desenvolvimento econômico
278-335043 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 17 de junho de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito

JORNAL DAS MISSÕES | *Sábado, 21 de junho de 2014*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Errata:

Na Lei nº 3.864, publicada no dia 19 de Junho de 2014, no artigo 2º, onde consta "Promoção, fomento e apoio ao desenvolvimento econômico", leia-se "Manutenção de Atividades Desenvolvimento Econômico".